



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 - Centro - Tel.: (21) 2216-9595 - FAX.: (21) 2216-9619

CEP.: 20.010-000 - Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> - Email: crerj@crerj.org.br

bem

CRCRJ: servir é a nossa missão!

RESOLUÇÃO CRERJ Nº 361/07

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO 13º
SALÁRIO A ESTAGIÁRIOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os CRCs desfrutam de independência e autonomia em relação à administração pública, direta ou indireta, à qual não tem qualquer vínculo funcional, técnico, administrativo ou hierárquico;

CONSIDERANDO que, embora subordinados ao Conselho Federal de Contabilidade, os CRCs são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias;

CONSIDERANDO que o 13º é pago aos seus funcionários, por força de lei, e aos menores aprendizes, estagiários do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro (Camp), por força do contrato firmado;

CONSIDERANDO que o 13º salário não é pago aos estagiários contratados através do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), embora estes também estejam trabalhando com dedicação, demonstrando interesse na realização das suas tarefas, contribuindo, assim, para que o CRC alcance o seu objetivo administrativo, não parecendo justo, portanto, que apenas a estes não se faça referido pagamento;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentário e financeiro para atendimento da despesa, e que a Câmara de Controle Interno pronunciou-se nesse sentido,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento do 13º salário aos estagiários que prestam serviços ao CRERJ.



Conselho Regional de Contabilidade
do Estado do Rio de Janeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel.: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

bem

CRERJ: servir é a nossa missão!

(2ª folha da Resolução CRERJ nº 361/07)

Parágrafo único – O valor correspondente ao 13º salário será calculado com observância às normas que disciplinam o assunto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2007, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2007

ANTONIO MIGUEL FERNANDES
Presidente